



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1296/2009.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:**

**Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial para atender Despesas não Previstas no Orçamento de 2009, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:**

Órgão 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 008001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas, Calçamentos, Pontes, Bueiros e Muros.  
Ficha: 377 – 344905100 – Obras e Instalações.....**R\$ 1.531.560,83**

**Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no o artigo 1º, desta Lei, são provenientes do Convênio Nº. 001/2009, de 20/05/2009, celebrado com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, objetivando a execução de contenção de encosta para estabilização de taludes nas Ruas Funil e Reginaldo Terra, no Centro de Santa Leopoldina.**

**Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei, em conformidade com a liberação dos recursos.**

**Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 04 de Junho de 2009.

**Ronaldo Martins Prudêncio**  
Prefeito Municipal

Protocolo  
16 / 06 / 2009  
Protocolo